



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 229/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DATA DE ABERTURA: SUSPENSO

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 29/11/2023 ÀS 08H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

**EDITAL Nº 229/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e demais normas ambientais e de engenharia vigentes.

1.2 O volume mensal de resíduos sólidos domiciliares destinados ao aterro sanitário é estimado em 750 (setecentas e cinquenta) toneladas por mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A empresa contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa do Município.

3.2 Deverá apresentar Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia à SEMAPA.

2.3 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo monitoramento e operação do aterro.

2.4 Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Certificado de regularidade.

2.5 O aterro sanitário, para disposição final, deverá ter uma condição de vida útil de no mínimo o prazo de vigência do contrato, além de monitoramento permanente.

2.6 A contratada deverá possuir no local do aterro balança aferida pelo INMETRO, para controle e pesagem dos caminhões.

2.7 Todos os caminhões de resíduos provenientes do município de Estância Velha deverão ser pesados, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido e/ou número do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR .

2.8 A empresa deverá entregar mensalmente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento dos resíduos e os comprovantes de pesagens (tíquetes).

2.9 Quando o aterro sanitário estiver localizado num raio máximo de 20km da sede do Município, caberá a municipalidade o transporte dos resíduos sólidos até o local de destinação final da empresa que irá receber os resíduos.

2.10 Caso o aterro sanitário esteja localizado em distância superior a 20km de raio da sede do Município, a licitante deverá disponibilizar à municipalidade, uma unidade de transbordo própria, devidamente licenciada para tal atividade, a distância não superior aos 20km mencionados.

2.11 A unidade de transbordo não poderá receber resíduos de outros municípios, salvo se possuir no local, balança aferida pelo INMETRO para controle e pesagem dos caminhões.

2.12 Todos os custos e providências necessárias à operação da unidade de transbordo, bem como, para o transporte dos resíduos da unidade até a destinação final, serão de responsabilidade da contratada.

2.13 A contratada deverá proceder a pesagem de todos os caminhões, em balança instalada na unidade da contratada, gerando o relatório mensal de cargas (por tonelada) que servirá como documento para medição e comprovação da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do responsável técnico habilitado pela execução do contrato, assinado por representante legal ou procurador/ credenciado.

3.2 Prova de registro da proponente no respectivo Conselho, dentro de seu prazo de validade.

3.3 A licitante deverá apresentar Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado/ Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido pelo Conselho competente, que comprove a execução pelo responsável técnico indicado, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

3.4 Certidão emitida pelo órgão competente em nome da Licitante, que prove estar devidamente registrada e legalmente habilitada para exercer atividades de prestação de serviço de mão de obra – terceirização.

3.5 Apresentar inscrição no Cadastro Técnico federal IBAMA – Certificado de Regularidade.

3.6 Apresentar declaração informando a distância (raio em Km) entre o aterro sanitário e a sede do Município.

3.7 Apresentar declaração informando a distância (raio em Km) entre a Unidade de Transbordo, a sede do Município e o aterro sanitário, quando ocorrer o descrito no item 2.10, deste Termo de Referência.

3.8 A Licitante deverá comprovar disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos sólidos conforme objeto deste Termo de Referência, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação.

3.9 O aterro sanitário deverá atender as seguintes características mínimo comprovadas:

- a) Vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos;
- b) Capacidade de recebimento mínima de 750 toneladas toneladas mês;
- c) Possuir impermeabilização com materiais naturais e sintéticos;
- d) Possuir sistema de drenagem de chorume e gás;
- e) Possuir sistema de tratamento de chorume;
- f) Realizar cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;
- g) Dispor permanentemente no aterro de equipamento para compactação de resíduos;
- h) Dispor de materiais necessários de cobertura, para realização da cobertura diária dos resíduos sólidos no aterro;
- i) Dispor de sistemas de drenagem de águas superficiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- j) Dispor de sistema de monitoramento permanente de águas subterrâneas através de piezômetros a montante e jusante do aterro;
- k) Apresentar relatórios mensais operacionais e de monitoramento do aterro e da estação de tratamento de efluentes;
- l) Realizar monitoramento das águas superficiais/ subterrâneas e gases.
- m) Declaração do licitante que depositará os rejeitos neste local indicado comprovando entre outras características, capacidade de absorver a totalidade de rejeitos produzidos pelo Município por toda a execução do contrato.
- n) A proponente deverá apresentar declaração formal que aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

4.2 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ Fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.

4.3 O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo geólogo Marcus Begossi Gonçalves, Matrícula 4430, servidor efetivo da municipalidade.

5.2 Caberá à Fiscalização da Prefeitura de Estância Velha o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

5.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

5.4 O município poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- b) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- c) Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- d) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- e) Comprovar mensalmente o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, através de documentação hábil, mediante apresentação/protocolização de guias de recolhimento GRPS e FGTS, bem como, apresentação de nota fiscal dos serviços prestados com o devido aceite do fiscal do contrato.
- f) Submeter-se à fiscalização da SEMAPA.

6.2 Manter, Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART/RRT com experiência na execução e monitoramento de atividades relacionadas à resíduos sólidos e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato.

6.3 Este Responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa no contrato.

6.4 Eventual alteração do responsável técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

6.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

6.6 Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.7 Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas no contrato.

6.8 Utilizar na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas Especificações Técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), caderno de encargos ou outros padrões reconhecidos internacionalmente e que assegurem qualidade igual ou superior a essas normas;

6.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de Segurança e

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Medicina do Trabalho. Reparar o serviço que apresente defeito ou má execução, esse reparo deverá ser realizado em até 24 horas após a solicitação da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

6.10 Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

6.11 Fornecer e exigir o uso, por seus funcionários dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento às Normas e Legislação pertinentes;

6.12 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, mantidas as condições iniciais do contrato;

6.13 Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

6.15 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.16 A CONTRATADA deverá receber os Resíduos Sólidos Urbanos de segunda à sábado no horário das 6h até as 22h, no mínimo, mesmo nos dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer descontinuidade.

6.17 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

6.18 Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.19 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

6.20 Informar à SEMAPA, o responsável pela fiscalização com o número do telefone de contato.

6.21 Fornecer a SEMAPA, formulários, comprovantes, manifestos de transportes e planilhas solicitadas pela fiscalização do contrato para fins de formulação das planilhas de medição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 7.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.3 Efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
- 7.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.5 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 7.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- 7.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 7.8 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

8. DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo de início da prestação dos serviços será IMEDIATO, após a assinatura da Ordem de Início dos serviços.
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

9. DOTAÇÃO:

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Despesa: 117746

Classificação: 3.3.3.90.39.780500 – DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

10. PREÇO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 O preço unitário estimado para destinação final de RSU, é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por tonelada, conforme valores constantes na proposta em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.2 O preço mensal para execução dos serviços, considerando a estimativa de até 750 toneladas/mês, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

10.3 O preço global para execução dos serviços em 12 meses, equivalente a 9.000 (nove mil) toneladas é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

[...]

Estância Velha, 13 de novembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretario de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 229/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de novembro de 2023, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta dos lotes.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.4 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.5 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Forma da execução e prazo de contrato:

3.3.2 A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

3.3.3 O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do Item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

b) **Balanco patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) As licitantes deverão apresentar Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado/ Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido pelo Conselho competente, que comprove a execução pelo responsável técnico indicado, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) **Prova de Inscrição/ regularidade junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em nome da Pessoa Jurídica licitante e deverá constar na referida inscrição o nome do responsável técnico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

c) Prova de Inscrição/ regularidade junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Pessoa Física Responsável (is) Técnico (s), na área da engenharia compatível com a execução do objeto; sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, **para fins de assinatura contratual**, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do Responsável Técnico** pela **licitante**, expedido pelo CREA, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de características semelhantes à do objeto desta Licitação.

Obs 1.: O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;

Obs 2: O(s) responsável(eis) técnico(s) apresentado(s) na alínea “d” deve(m) ser o(s) mesmo(s) apresentado(s) na alínea “c”.

6.1.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Licença de Operação (LO) da LICITANTE, fornecida pela FEPAM, em vigor no dia de abertura do certame, a qual comprove a possibilidade de execução do objeto licitado em toda sua abrangência.

b) Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do responsável técnico habilitado pela execução do contrato, assinado por representante legal ou procurador/ credenciado.

c) Prova de registro da proponente no respectivo Conselho, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão emitida pelo órgão competente em nome da Licitante, que prove estar devidamente registrada e legalmente habilitada para exercer atividades de prestação de serviço de mão de obra – terceirização.

e) Apresentar inscrição no Cadastro Técnico federal IBAMA – Certificado de Regularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

f) A Licitante deverá comprovar disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos sólidos conforme objeto deste Termo de Referência, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação.

g) Declaração que o aterro sanitário deverá atender as seguintes características mínimo comprovadas:

- a) Vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos;
- b) Capacidade de recebimento mínima de 750 toneladas mês;
- c) Possuir impermeabilização com materiais naturais e sintéticos;
- d) Possuir sistema de drenagem de chorume e gás;
- e) Possuir sistema de tratamento de chorume;
- f) Realizar cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;
- g) Dispor permanentemente no aterro de equipamento para compactação de resíduos;
- h) Dispor de materiais necessários de cobertura, para realização da cobertura diária dos resíduos sólidos no aterro;
- i) Dispor de sistemas de drenagem de águas superficiais;
- j) Dispor de sistema de monitoramento permanente de águas subterrâneas através de piezômetros a montante e jusante do aterro;
- k) Apresentar relatórios mensais operacionais e de monitoramento do aterro e da estação de tratamento de efluentes;
- l) Realizar monitoramento das águas superficiais/ subterrâneas e gases.
- m) Declaração do licitante que depositará os rejeitos neste local indicado comprovando entre outras características, capacidade de absorver a totalidade de rejeitos produzidos pelo Município por toda a execução do contrato.
- n) A proponente deverá apresentar declaração formal que aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

§1º) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º) Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º) Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário da tonelada**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.2 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ Fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.

16.3 O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

16.4 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 17 de outubro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Victor Torres Penso

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 229/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e demais normas ambientais e de engenharia vigentes.

1.2 O volume mensal de resíduos sólidos domiciliares destinados ao aterro sanitário é estimado em 750 (setecentas e cinquenta) toneladas por mês.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A empresa contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa do Município.

3.2 Deverá apresentar Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia à SEMAPA.

2.3 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo monitoramento e operação do aterro.

2.4 Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Certificado de regularidade.

2.5 O aterro sanitário, para disposição final, deverá ter uma condição de vida útil de no mínimo o prazo de vigência do contrato, além de monitoramento permanente.

2.6 A contratada deverá possuir no local do aterro balança aferida pelo INMETRO, para controle e pesagem dos caminhões.

2.7 Todos os caminhões de resíduos provenientes do município de Estância Velha deverão ser pesados, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido e/ou número do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR/ CDF (Certificado de Destinação Final).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.8 A empresa deverá entregar mensalmente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento dos resíduos e os comprovantes de pesagens (tíquetes).

2.9 O aterro sanitário deverá estar localizado num raio máximo de 20km, tendo em vista a logística e transporte envolvido no processo.

2.10 Caberá ao município o transporte dos resíduos sólidos até o local de destinação final da empresa que irá receber os resíduos.

2.11 Todos os caminhões deverão ser pesados, em balança instalada na unidade da contratada, as gerando o relatório mensal de cargas (por tonelada) que servirá como documento para medição e comprovação da execução dos serviços.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do responsável técnico habilitado pela execução do contrato, assinado por representante legal ou procurador/ credenciado.

3.2 Prova de registro da proponente no respectivo Conselho, dentro de seu prazo de validade.

3.3 As licitantes deverão apresentar Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado/ Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido pelo Conselho competente, que comprove a execução pelo responsável técnico indicado, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

3.4 Certidão emitida pelo órgão competente em nome da Licitante, que prove estar devidamente registrada e legalmente habilitada para exercer atividades de prestação de serviço de mão de obra – terceirização.

3.5 Apresentar inscrição no Cadastro Técnico federal IBAMA – Certificado de Regularidade.

3.6 A Licitante deverá comprovar disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos sólidos conforme objeto deste Termo de Referência, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação.

3.7 O aterro sanitário deverá atender as seguintes características mínimo comprovadas:

Vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos;

Capacidade de recebimento mínima de 750 toneladas toneladas mês;

Possuir impermeabilização com materiais naturais e sintéticos;

Possuir sistema de drenagem de chorume e gás;

Possuir sistema de tratamento de chorume;

Realizar cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Disponibilizar permanentemente no aterro de equipamento para compactação de resíduos;
Disponibilizar de materiais necessários de cobertura, para realização da cobertura diária dos resíduos sólidos no aterro;
Disponibilizar de sistemas de drenagem de águas superficiais;
Disponibilizar de sistema de monitoramento permanente de águas subterrâneas através de piezômetros a montante e jusante do aterro;
Apresentar relatórios mensais operacionais e de monitoramento do aterro e da estação de tratamento de efluentes;
Realizar monitoramento das águas superficiais/ subterrâneas e gases.
Declaração do licitante que depositará os rejeitos neste local indicado comprovando entre outras características, capacidade de absorver a totalidade de rejeitos produzidos pelo Município por toda a execução do contrato.
A proponente deverá apresentar declaração formal que aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.
4.2 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ Fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.
4.3 O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo geólogo Marcus Begossi Gonçalves, Matrícula 4430, servidor efetivo da municipalidade.
5.2 Caberá à Fiscalização da Prefeitura de Estância Velha o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

5.4 O município poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

Comprovar mensalmente o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, através de documentação hábil, mediante apresentação/protocolização de guias de recolhimento GRPS e FGTS, bem como, apresentação de nota fiscal dos serviços prestados com o devido aceite do fiscal do contrato.

Submeter-se à fiscalização da SEMAPA.

6.2 Manter, Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART/RRT com experiência na execução e monitoramento de atividades relacionadas à resíduos sólidos e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato.

Este Responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa no contrato.

6.4 Eventual alteração do responsável técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

6.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

6.6 Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.7 Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 6.8 Utilizar na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas Especificações Técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), caderno de encargos ou outros padrões reconhecidos internacionalmente e que assegurem qualidade igual ou superior a essas normas;
- 6.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de Segurança e Medicina do Trabalho. Reparar o serviço que apresente defeito ou má execução, esse reparo deverá ser realizado em até 24 horas após a solicitação da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 6.10 Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- 6.11 Fornecer e exigir o uso, por seus funcionários dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento às Normas e Legislação pertinentes;
- 6.12 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, mantidas as condições iniciais do contrato;
- 6.13 Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 6.15 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.16 A CONTRATADA deverá receber os Resíduos Sólidos Urbanos de segunda à sábado no horário das 6h até as 22h, no mínimo, mesmo nos dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer descontinuidade.
- 6.17 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 6.18 Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.19 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

6.20 Informar à SEMAPA, o responsável pela fiscalização com o número do telefone de contato.

6.21 Fornecer a SEMAPA, formulários, comprovantes, manifestos de transportes e planilhas solicitadas pela fiscalização do contrato para fins de formulação das planilhas de medição.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

7.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

7.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.5 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

7.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços;

7.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

7.8 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

8. DOS PRAZOS:

8.1 O prazo de início da prestação dos serviços será IMEDIATO, após a assinatura da Ordem de Início dos serviços.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

9. DOTAÇÃO:

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Despesa: 117746

Classificação: 3.3.3.90.39.780500 – DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10. PREÇO DOS SERVIÇOS:

10.1 O preço unitário estimado para destinação final de RSU, é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por tonelada, conforme valores constantes na proposta em anexo.

10.2 O preço mensal para execução dos serviços, considerando a estimativa de até 750 toneladas/mês, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

10.3 O preço global para execução dos serviços em 12 meses, equivalente a 9.000 (nove mil) toneladas é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 229/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TON. / MÊS	VALOR UNITÁRIO DA TON. R\$	VALOR MENSAL R\$

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor de até **R\$xxx (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços e pagamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

16.2 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ Fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.

16.3 O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

16.4 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

16.8 A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: O contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 117744.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 229/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TON. ESTIMADA /MÊS	VALOR UNITÁRIO DA TON. R\$	VALOR MENSAL R\$
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA	TON	750		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS					
---	--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.